ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 48, § 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.390, DE 24 DE MAIO DE 1991.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Loteamento Pau D'Alho.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PAU D'ALHO, com a sigla AMOLPA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de Maio de 1991.

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL "A VOZ DA CIDADE"
EDIÇÃO: 5146 DE 29/05/91